ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO



GABINETE DO PREFEITO

							the second second second	and the second second		
PROJETO	DE	TET	\mathbb{N}	• "	DE	DE.	•		DE	1982.
	-		7,			 				

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE J $\underline{\mathbf{A}}$. NEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1° - Ficam reajustados os vencimentos e f u <u>n</u> ções gratificadas a que se refere a Lei n° 525 de 13 de maio de 1982.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos e Funções Gratifica das vigorarão conforme os anexos I e II, que passam a fazer par te integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Os artigos 9º e 10º, da Lei nº 526 de 13 de maio de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º - São as seguintes, com as res pectivas habilitações específicas, as classes e. o s cargos que constituição a carreira do magistério:

CLASSE I - Especialistá em Educação: Supervisor de Ensino, Administrador Escolar, Orientador Educa - cional e Planejador Educacional, no efetivo exercício de suas funções, formado em curso superior de graduação, de Licenciatura Plena ou Título de Pos-Gradação nos termos da legislação vigente, com carga horária de 24 horas semanais, podendo optar por 36 horas semanais.

CLASSE	II
CLASSE	III
CTASSE	IV

Artigo 10 - 0 acesso de uma clase para 'outra, seguinte ou não, far-se-à, por merecimento ou antiguidade, em i g u a l proporção, duas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

duas vezes ao ano, desde que preencham os requisitos estabelecidos no Artigo 9º, Capítulo I, Título II, do Estatuto do Magistério Municipal, até 31 de março ou 30 de setem -bro.

ARTIGO 3º - Fica fixado, em Seis (06), o número de vagas, na Função de Diretor de Escola Municipal II.

ARTIGO 4º - Fica fixado, em Sete (07), o número de vagas, na Função de Dirigente de Turno I.

ARTIGO 5º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 15 DE OUTUBRO DE 1982.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO



CARREIRA DO MAGISTÉRIO

TABELA DE SALÁRIO BASE

ANEXO I

VENCIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO



CARREIRA DO MAGISTÉRIO

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

ANEXO II

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAE I	-						
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL II							
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL III	15.000,00/						
DIRIGENTE DE TURNO I	,						
DIRIGENTE DE TURNO II	•						
DIRIGENTE DE TURNO III	9.000,00						
A							
